

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2006

(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio)

*Dá nova redação ao “caput” do art. 28 do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados*

A Câmara dos Deputados resolve :

Art. 1º – O “caput” do art. 28 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – Estabelecida a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar cada Comissão, observando-se nas indicações dos Líderes o princípio da antiguidade, mediante a preferência pela manutenção dos deputados nas comissões que integram, se na mesma legislatura; ou integravam, se na legislatura imediatamente anterior.” (NR)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta procura estabelecer no Regimento Interno da Câmara dos Deputados o princípio da antiguidade, muito acatado nos países de sólida institucionalidade democrática, tais como os Estados Unidos da América, o Reino Unido e outros.

Nos países citados, os parlamentares mais antigos gozam do direito de preferência para a continuidade nas Comissões que integram, garantindo-se assim oportunidade singular para a especialização temática dos parlamentares e para o consequente fortalecimento das Comissões do Parlamento como instituições de papel central e determinante nos debates parlamentares e nas decisões legislativas.

Em verdade, é por todos conhecido que parcela muito relevante do trabalho legislativo da Câmara dos Deputados é realizado nas Comissões da Casa, donde se conclui ser fundamental estabelecer princípios e normas que facilitem e propiciem o fortalecimento de tais Comissões através do desenvolvimento da especialização dos deputados integrantes das Comissões e outras medidas correlatas.

Ao lado desta providência, que iria incorporar no direito parlamentar brasileiro um princípio muito prestigiado nas democracias desenvolvidas, é também importante autorizar a reeleição dos presidentes das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados, o que já propus através da apresentação do Projeto de Resolução nº 55 , de 27 de julho de 2003, que está distribuído atualmente para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania .

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2006.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Deputado Federal – PSDB/SP